



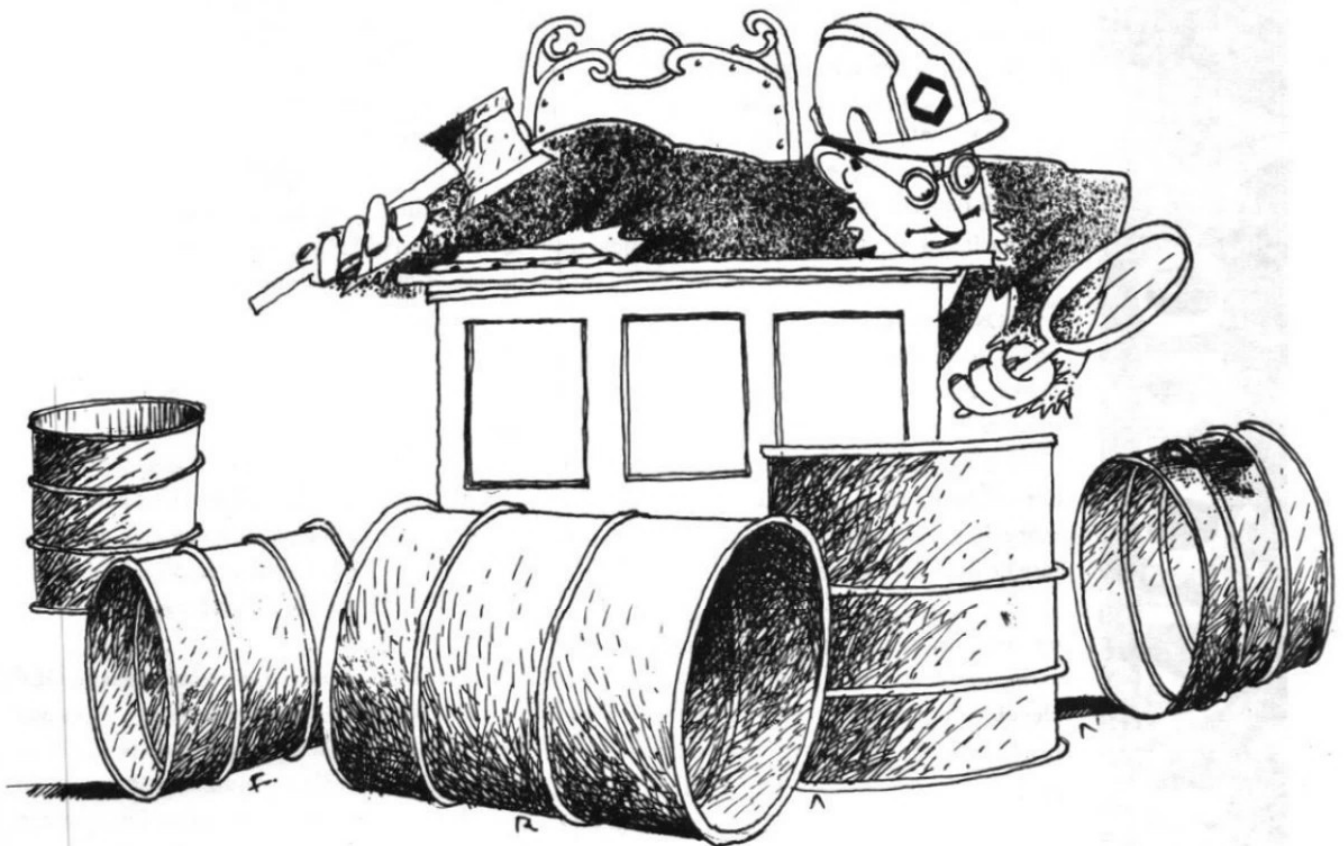
BOLETIM DA

aepet

ASSOCIAÇÃO DOS
ENGENHEIROS
DA PETROBRÁS

JANEIRO/92

EXTRA



OAB quer responsabilizar culpados pelos prejuízos da Petrobrás

O Conselho Federal da OAB, após examinar denúncia formulada pelo Comitê em Defesa do Petróleo Brasileiro, conforme processo CP Nº 3.545/90, aprovou, por unanimidade, o voto do conselheiro Jayme Paz da Silva no sentido de que fossem levadas ao Ministério Público as denúncias contidas naquele processo, para que sejam tomadas as necessárias medidas legais. No seu voto o

conselheiro Jayme Paz da Silva afirma que “os prejuízos apontados são vultosos e seus autores deverão ser responsabilizados. Não se pode dilapidar o patrimônio público impunemente. Voto, por esta razão, invocando o Artigo 129, Inciso III da Constituição Federal, a fim de que sejam levadas ao conhecimento do Ministério Público Federal as denúncias contidas neste processo para que as medidas

legais possam ser tomadas. Por se tratar de assunto da maior importância, inestimável contribuição dos advogados brasileiros à luta da AEPET e da sociedade civil em defesa da Petrobrás, estamos divulgando na íntegra o voto corajoso do conselheiro e a correspondência endereçada pelo Presidente da OAB, Marcello Lavenère Machado, ao Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Os presentes autos tratam do pedido do Comitê em Defesa do Petróleo Brasileiro, de posicionamento deste Egrégio Conselho, frente às medidas desastrosas à vida econômica da Petrobrás adotadas pelo CNP, hoje DNC, que consistem, na prática, de uma política financeira equivocada e de desrespeito às normas legais que disciplinam preços e custos dos derivados do petróleo.

A solicitação, segundo seus argumentos, se assenta nas atribuições da OAB “de zelar pelo cumprimento das leis vigentes no país, com o objetivo de garantir o progresso e a democracia; principalmente àquelas que foram criadas com o intuito de preservar os interesses da maioria e de garantir o patrimônio público.”

Sua longa exposição pode ser resumida nos seguintes itens:

a) Os sucessivos aumentos de preços dos derivados do petróleo, de 01/01/90 a 16/03/90, que pouco favoreceram a Petrobrás, mas renderam grandes lucros às Companhias Distribuidoras;

b) O pagamento pelas Companhias distribuidoras à Petrobrás a prazo, sem juros e correção monetária, com evidente prejuízo à estatal, numa fase de inflação altíssima;

c) A defasagem cambial que, antes do conflito nos territórios Árabes, já era superior a 20%, aumentou com a iminência de uma guerra que elevou, abruptamente, o custo do barril do petróleo de 16 para US\$ 25, sem que esse reajuste de preço fosse praticado pela Petrobrás.

Os Estados Unidos, a Europa e o resto do mundo corrigiram, imediatamente, os preços dos derivados do petróleo em 30%. O Governo Brasileiro, mesmo tendo conhecimento de que a defasagem cambial da Petrobrás já atingira níveis insuportáveis, a ponto de ter provocado prejuízo no mês de junho de 1990, só autorizou aumento de 8,5% para os derivados em 03/08/90.

O mesmo já tinha ocorrido em 1974, quando o Brasil era governado pela ditadura militar, que nada foi feito para absorver a elevação súbita e desproporcional dos preços do petróleo que subiu de 1 para US\$ 12/Barril, ao contrário do adotado na Europa, Japão e EUA;

d) A Petrobrás, por determinação do C.N.P., hoje D.N.C., comercializa cerca de 600.000 barris de petróleo por mês com as refinarias particulares de Manguinhos, no Rio de Janeiro, e Ipiranga, no Rio Grande do Sul, dando prazo de 45 dias para pagamento sem juros e correção monetária, contrariando o Decreto nº 53.337, artigo 3º;

A comercialização, a prazo, sem juros e correção monetária representou uma indevida transferência financeira da Petrobrás para as distribuidoras de cerca de 600 milhões de dólares em 1988, próximo de 4 bilhões de dólares em 1989 e, de janeiro a junho de 1990, em torno de 600 milhões de dólares.

e) Sobre a política legal de preços; cita os Decretos 395, 66.556, 61.981, 56.571 e Decreto-Lei 61, que “ordenam a política de preços que deve ser seguida no País, além de definirem preços para os derivados de petróleo em condições competitivas com o mercado internacional, cuidam de garantir a lucratividade do parque refinador nacional.”

“No entanto, o Governo Federal, por meio da C.N.P., agora D.N.C., tem adotado uma política de preços que não remunera o custo da matéria-prima e nem garante a lucratividade do parque refinador.”

“A Petrobrás trabalha constantemente com defasagem cambial.”

f) Há produtos como o GLP e a nafta petroquímica que são fortemente subsidiados para, teoricamente, beneficiar a população mais carente, — no caso do GLP — e para incentivar a indústria petroquímica evitando desemprego, no caso da nafta.

A Petrobrás importa 1/3 do consumo do GLP — cerca de 1.500.000 toneladas —. A estatal paga US\$ 270 por tonelada e vende por US\$ 60 a tonelada. Além dos prejuízos à Petrobrás, o subsídio é desvirtuado para outros fins que não aquele para o qual foi criado, inclusive para fins industriais.

O que pretende o Comitê é que se elimine o subsídio do GLP e se defina preços competitivos aos praticados no mercado internacional.

g) “A nafta petroquímica é, também, subsidiada, vergonhosamente, para beneficiar uma minoria.

“A política de preço e de prazo para faturamento da nafta petroquímica é definida no Decreto nº 53.337, em seu artigo 3º, no Decreto nº 66.556, em seu artigo 1º, parágrafo 1º e artigo 2º, em seus parágrafos 1º e 2º.

“Entretanto, o Governo parece ignorá-los a todos. É que se depura quando consideramos os fatos a seguir:”

“Antes do aumento autorizado no dia 03/08/1990, a nafta petroquímica estava sendo comercializada no mercado internacional a US\$ 270/TONELADA e a Petrobrás recebia das Petroquímicas cerca de US\$ 100/tonelada.”

“Um verdadeiro crime de lesa-pátria pela transferência criminosa de recursos da Petrobrás, recursos do Governo, recursos do povo cada vez mais miserável, para as petroquímicas. Esse mesmo governo, por se descapitalizar criminosamente, ao obrigar a Petrobrás a vender a nafta petroquímica a preços aviltados, será forçado a buscar financiamentos internos ou externos aumentando o déficit público, isto é, alimentando a inflação.”

“A rigor, a transferência financeira do setor público para o setor privado petroquímico é superior à mencionada anteriormente. Isso porque a Petrobrás é obrigada a vender a prazo de 15 dias, sem juros e correção monetária. Vejam bem, quando a Petrobrás recebe da Petroquímica a transação financeira é feita em cruzeiros, que, por terem sido recebidos a prazo, sofrem a desvalorização em relação ao dólar. Portanto, a Petrobrás estaria recebendo menos de US\$ 100/tonelada comercializada, o que significa que o prejuízo para cada tonelada de nafta comercializada estaria próximo de US\$ 200.

“A Petrobrás vende às petroquímicas mais ou menos 16.800 toneladas de nafta por dia, o que, seguramente, sem necessidade de se fazer contas, representa um prejuízo enorme para a Empresa.”

“Os dirigentes dos complexos petroquímicos poderiam alegar a necessidade do subsídio para manutenção do aspecto social. Tal argumento só poderia ser aceito se as petroquímicas não fossem companhias altamente lucrativas. E, em sendo lucrativas, a manutenção do subsídio significa uma transferência descabida do Estado para a iniciativa privada.”

“É esse procedimento desrespeitador das leis vigentes que conduz a raciocínios errôneos e falsos de alta produtividade no setor privado contra baixa produtividade e, até mesmo, incompetência no setor estatal.”

“Entre os Decretos selecionados para comentários, há um que está sendo devidamente respeitado pelo CNP (DNC). Trata-se do Decreto nº 61.981 que estipula que o preço dos rejeitos petroquímicos serão devolvidos à Petrobrás pelo preço da nafta petroquímica por unidade de peso, admitindo-se um acréscimo de, no máximo 20%, para os produtos que, a critério do CNP (DNC), justifiquem melhoria de preço. Vejamos, a Petrobrás está pagando os rejeitos petroquímicos, por determinação do CNP (DNC), a um valor igual ao da nafta, acrescido de 20%. Ora, como o decreto beneficiava as petroquímicas, foi cumprido ao pé da letra.

“No entanto, além do CNP (DNC) não ter como justificar esse acréscimo, existe um trabalho dos técnicos da Petrobrás demonstrando que os rejeitos petroquímicos por unidade de peso não poderiam estar sendo comprados nem mesmo pelo valor da nafta petroquímica.

“Qual terá sido o motivo que induziu o CNP (DNC) a determinar que a Petrobrás comprasse os rejeitos petroquímicos pelo preço da nafta acrescido de 20%?”

“A política de privatização do Governo para o setor petroquímico está atraindo uma série de candidatos uma vez que se trata de um negócio da China, como costumávamos dizer antigamente, mas que agora se trata de um negócio do Brasil.

“A privatização da Companhia Petroquímica do Nordeste (COPENE) é fato consumado e ninguém poderá impedir que a NORQUISA, que já detém 47,5% da empresa, se mobilize para adquirir o controle da companhia, comprando parcelas das ações que a Petroquisa venderá em leilão em função do programa de privatização do Governo de Fernando Collor de Mello. Essa notícia foi veiculada no Jornal do Brasil, edição de 21/08/1990.

h) Qual ou quais os motivos que fizeram com que os administradores da Petrobrás tivessem aceito a condução da política de prazos e de preços para os derivados de petróleo? Por que o CNP (DNC) normatizou a política de prazo e o preço para os derivados de petróleo em total desprezo às leis vigentes no País?

Considerando as vultuosas perdas dos anos de 1988, 1989 e parte do ano de 1990, que totalizam mais de cinco bilhões de dólares, isso sem contar com as perdas para o setor petroquímico, para as refinarias particulares e para o pró-álcool, perguntamos à OAB: a Petrobrás e o Brasil arcarão com esse prejuízo? Afinal, a Lei existe com que finalidade?

Caso a OAB entenda que a Lei foi violentada que providências serão tomadas?

Na estrutura de preço do dia 03/08/1990, o DNC reconheceu que se estava pagando 0,85 Cr\$/Lt a mais na remuneração das distribuidoras pela atividade de repassar a gasolina, e 0,2628Cr\$/LT a mais no caso do diesel. A transferência financeira ocorrida no período de 16/03/1990 a 03/08/1990 foi de 5,71 bilhões de cruzeiros. Quem deve responder por mais essa violação às leis que fartamente asseguram a lucratividade da Petrobrás e o conseqüente desenvolvimento do País?

É o Relatório.

VOTO

Este Egrégio Conselho, salvo melhor juízo, tem legitimidade para analisar e se pronunciar sob o tema. Ele trata, fundamentalmente, de medidas adotadas pelo C.N.P. que comprometem a vida econômica da estatal, servindo de combustível para a grande fogueira onde se pretende queimar o patrimônio público, nesta onda de privatização que tomou conta deste País. É um passo importante para a revogação da lei 2.004, que criou o monopólio, pelo Estado, da pesquisa e lavra das jazidas de petróleo, a refinação e transporte marítimo do petróleo nacional e dos derivados produzidos — no Brasil. Este diploma legal — como sabem os Senhores Conselheiros — é um dos mais caros aos brasileiros. Nasceu da luta popular travada desde as grandes avenidas de nossas capitais, até os mais longínquos recantos de nossa pátria. Todos os brasileiros conscientes do papel importante do monopólio estatal do petróleo envolveram-se nesse movimento histórico. Estudantes, políticos, intelectuais, operários e militares saíram às ruas clamando por uma legislação que protegesse esta riqueza da ambição dos monopólios estrangeiros. É lei que nasceu da vontade e imposição do povo.

À OAB que, por força de disposição legal, cabe defender a ordem jurídica e as leis desta nação, não poderá se omitir esta hora em que se tenta entregar ao capital estrangeiro este patrimônio de alta significação econômica, construído pelo esforço e sacrifício de todos os brasileiros.

Como já ressaltou neste plenário o ilustre Conselheiro Evandro Lins e Silva, as palavras modernidade, privatização, economia de mercado, liberalismo econômico que a mídia comprometida com as empresas alienígenas pronuncia diariamente como panacéia para os males do Brasil, não deixa de ser o pano de fundo para a transferência, à iniciativa privada, do patrimônio público.

É a mesma mídia que aplaudia, com entusiasmo, o modelo econômico implantado após 1964. Dizia, à época, que o ingresso do capital estrangeiro seria a salvação do Brasil. O que se constata hoje, é a imensa dívida externa que inviabiliza a economia nacional e torna o País totalmente dependente e sob o jugo dos Bancos e empresas multinacionais.

Não se dando um basta nesta orgia de dilapidação do patrimônio público, as grandes empresas estatais, sustentáculos de nossa economia, passarão às mãos insaciáveis do capital estrangeiro. Já estão em sua mira a Eletrobrás, Telebrás, Petrobrás e a Previdência Social.

O modelo econômico implantado após 1964 foi estratégia usada para o domínio do Brasil pelas multinacionais. Toda a Nação vive atualmente em função do pagamento de dívida que não se sabe a quanto monta, por falta de uma auditoria que a defina corretamente. O povo paga, à custa de salários aviltados, com o desemprego, com a fome. A nossa juventude está desesperançada e aparentemente só tem um so-


nho: sair do País. As elites conscientes dessa tragédia nacional parecem perplexas frente à mídia comprometida, que, diariamente, despeja pelos órgãos de comunicação de massa uma avalanche de inverdades, que aos poucos são assimiladas como verdadeiras.

O expediente ora enviado a este Egrégio Conselho lhe dá oportunidade de se posicionar objetivamente em defesa de uma empresa que corre o risco de ser desnacionalizada.

Na exposição feita pelo Comitê em Defesa do Petróleo Brasileiro se constata que o CNP, hoje DNC, vem agindo com infrigência a diversas disposições de lei, ao estabelecer os custos e preços dos derivados do petróleo, ocasionando perdas financeiras expressivas à estatal que comprometem seu patrimônio e abrem caminho para sua privatização, sob o pretexto da ineficiência.

Os prejuízos apontados são vultosos e seus autores deverão ser responsabilizados. Não se pode dilapidar o patrimônio público impunemente. Voto, por esta razão, invocando o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no sentido de que sejam levados ao conhecimento do Ministério Público Federal as denúncias contidas neste processo, para que as medidas legais sejam tomadas.

Sala de Sessões, 11.11.91
JAYME PAZ DA SILVA


Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Brasília, 26 de novembro de 1991


OFÍCIO/CP/NO 145/91 - PL

Ref.: PROCESSO CP Nº 3.545/90
Assunto: PETROBRÁS. Departamento Nacional de Combustíveis.
Expediente do Comitê em Defesa do Petróleo Brasileiro.
Relator: Cons. JAYME PAZ DA SILVA

Prezado Senhor,

Atendendo aos termos do voto unanimemente acórdado pelo Conselho Pleno do Conselho Federal da OAB no dia 11 do corrente, no processo em epígrafe, tenho a satisfação de me dirigir a V.Exa. a fim de encaminhar cópia dos autos respectivos para que o Ministério Público Federal, conhecendo as denúncias nele contidas, adote as medidas legais que julgar necessárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de estima e consideração.


MARCELLO LAVÊNERE MACHADO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA
DD. Procurador-Geral da República



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRÁS
Sede: Rua Senador Dantas, 751/801 - Centro CEP: 20031 Tel.: 220-4774 - Telex: (21) 40187 - FAX: (021) 262-9224 - CGC: 34.131.870/0001-11 - Insc. Munic.: 428.078-00

DIRETORIA EXECUTIVA

Diomedes Cesarino da Silva
Presidente
CENPES/DIPROM
Sala: 2130
Tel. Trab.: 598-8242 598-8234
Fernando Leite Siqueira
Vice-Presidente
DEPRO/DENGE
Sala: 1005
Tel. Trab.: 534-2550 534-1175
Alexandre Guilherme de O. Silva
Diretor de Patrimônio
SEGEN/DEIND
Sala: 6º andar
Tel. Trab.: 566-5745
Hildebrando J.C. Gonzales
Vice-Diretor de Patrimônio
PETROQUISA/PETRORIO
Sala: 7º andar
Tel. Trab.: 242-8061
Ricardo Moura de A. Maranhão
Diretor de Comunicações
SEGEN/DIAGE
Sala: 7º andar
Tel. Trab.: 566-3760/566-3761
Felipe Leite e Antunes
Vice-Diretor de Comunicações
DETRAN/DENGE/SEPRO
Sala: 1206
Tel. Trab.: 534-4851/534-2483
Heitor Manoel Pereira
Diretor de Pessoal
Av. Almirante Barroso, 8 CEP 20031
Sala: 704
Tel. Trab.: 220-3837
Carlos Soligo Camarini
Vice-Diretor de Pessoal
CENPES/DIPILOT/SEMEC
Sala: 15
Tel. Trab.: 598-8526

Marco Aurelio Latge
Diretor Cultural
DEPEX/DIRSUL/SERAB
Sala: 1301
Tel. Trab.: 534-2079
Márcia Amaral Esteval dos Santos
Vice-Diretor Cultural
CENPES/DIPROD/SECOP
Sala: 465
Tel. Trab.: 598-6734 598-6730

CONSELHO FISCAL
Argemiro Partença Neto
Membro do Conselho Fiscal
SERMAT/DICOMP-VSECOM-I
Sala: 659
Tel. Trab.: 534-1711 534-1712
Edson Luiz Megale Vale
Membro do Conselho Fiscal
DEPER/SETEN
Sala: 1078
Tel. Trab.: 534-2875 534-2343
Carlos Augusto D. Brandão
Membro do Conselho Fiscal
Av. Rui Barbosa, 638/1004 - CEP 22250
Tel.: 551-7987
Rosalina Chedian Pimentel
Membro do Conselho Fiscal
SERPLAN
Sala: 853
Tel. Trab.: 534-2138
Sydney Reis Santos
Membro do Conselho Fiscal
SETINF-PESOP
Sala: 1604
Tel. Trab.: 534-2757 534-4804
Hildo Francisco Henz
Membro do Conselho Fiscal
DEPIN/DIREP/SECRA
Sala: 2062
Tel. Trab.: 534-2063

BOLETIM DA AEPET
Jornalista Responsável
Ivana Barreto
FOTOGRAFO
Luciano Alves
RAMA ARTES GRÁFICAS
Rua Evaristo de Veiga, 16/6-604
20031 - Centro - RJ
Tel.: 262-9906